



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.879, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

"Autoriza a Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra a efetuar o pagamento de contas de energia elétrica, água e telefone da Polícia Militar do Estado de São Paulo."

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI


Art. 1º. – Fica a Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra autorizada a efetuar o pagamento de contas de energia elétrica, água e telefone do Destacamento da Polícia Militar do Estado de São Paulo, estabelecida na Rua Lídia Pollone, 154, Vila Albano, neste Município.

Parágrafo único – Referida autorização cessar-se-á em 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria da Administração, suplementada se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de fevereiro de 2011 –
46º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

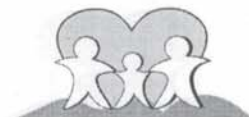

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 061.11.2010 = PM

Autógrafo nº. 005.02.2011 = CM

Processo nº. 422/11 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal 2005/2008

RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedacerra.sp.gov.br